



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO.

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1.983.

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial codificado nesta Prefeitura como: distrito 4, quadra 000, lote 0000, inscrição nº 103225-9, para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 17,00m (dezessete metros) de frente para a Travessa José Pinto de Macedo ; 18,70m (dezoito metros e setenta centímetros) nos fundos que confronta com Helena do Nascimento; 27,00m (vinte e sete metros) na lateral direita ue confronta com Marlene Onofre da Silva e 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros) na lateral esquerda confrontando com Antonio Cavalcante da Silva , formando uma área total de 406,09M² (quatrocentos e seis metros e nove decímetros quadrados), área esta localizada em Arraial do Cabo - 4º distrito de Cabo Frio.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO.

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Li
citação, em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual
do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qual
quer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 07 DE JANEIRO DE 1.983.


JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO.

Prefeito Municipal